



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL Nº 91

Brasília - DF, terça-feira, 14 de maio de 2013



Nº 91, terça-feira, 14 de maio de 2013

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

49



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Aprova os parâmetros da Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao orçamento 2014.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião realizada nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2013, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XIV, do artigo 18, da [Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993](#) e a [Resolução CNAS nº 78, de 17 de maio de 2006](#),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os parâmetros da Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao orçamento 2014, apresentados pela Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, considerando:

I- Na Proteção Social Básica:

- Manutenção da rede de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede expandida em 2013;
- Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Expansões programadas no âmbito do Brasil sem Miséria, considerando-se, ainda, as diretrizes das Câmaras Técnicas da Comissão Intergestores Tripartite - CIT que versam sobre critérios intraurbanos e custos dos serviços.
- Manutenção do ACESSUAS Trabalho.

II – Na Proteção Social Especial:

- Manutenção dos serviços de Média Complexidade ofertados ou referenciados pelos Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e Centros POP, considerando a rede expandida em 2013;
- Manutenção dos serviços de Alta Complexidade, considerando a rede expandida em 2013;
- Expansões programadas no âmbito do Brasil sem Miséria, considerando-se, ainda, a necessidade de reordenamento da Alta Complexidade e diretrizes das Câmaras Técnicas da Comissão Intergestores Tripartite - CIT que versam sobre regionalização dos serviços.

III – Nos Benefícios Assistenciais:

- a) Manutenção de recursos vinculados ao pagamento e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada - BPC e da Renda Mensal Vitalícia - RMV.

IV – Na Gestão do Sistema único da Assistência Social - SUAS:

- a) Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD - PBF;
- b) Manutenção do CAPACITASUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luziele Maria de Souza Tapajós
Presidenta do CNAS